

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

	N.º do Protocolo:
,	Data da Entrada: 26/11/91
ASSU	NTO: Fica alterada a Lei nº 694 - Que denomina
	Travessa Vicente Camuzi, passando esta a de
	nominar-se Travessa José Camuzi.
	(PROJETO DE LEI № 34/91)
Vi ·	WALTER VIEIRA DE GOUVÊA
<i>u</i> ·	- Autor -
,	
	•
	AUTUAÇÃO
Aos vinte e	seis dias do mês de novembro de mil
novecentos e, novente	e um , nesta Secretaria,
eu, João Ma	noel de Carvalho , Secretário, autuo os do-
	vêem. Eu, João Manoel de Carvalho
o subscrevo e assino.	A Constitute

PROJETO DE LEI № 34/91

APROVADO

Sala das Sessões 17/12

APROVADO ALTERA LEI Nº 694

Sala das Sessões / / / / / 9 L_ QUE DENOMINA TRAVESSA

Quel' VICENTE CAMUZI

Vis. Em la diffusació

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário / desta Colenda Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 694 - Que denomina '
Travessa Vicente Camuzi, passando esta a de
nominar-se Travessa José Camuzzi, com iní cio na Rua Comendador Aguiar e fundos para
o Rio Veado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u> rio.

Sala das Sessões;

Guaçui-ES, 26 de novembro de 1991.

WALTER VIETRA DE GOUVÊA

-Autor-

PROJETO DE LEI № 34/91

APROVADO

Sala das Sessões J

APROVADO Sala das Sessões kolla 191 ALTERA LEI № 694

QUE DENOMINA TRAVESSA

VICENTE CAMUZI

Obs: Em 24 Avensão

Olis: Em 10 dufaissão

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário / desta Colenda Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

- Art. 1º Fica alterada a Lei nº 694 Que denomina '
 Travessa Vicente Camuzi, passando esta a de
 nominar-se Travessa José Camuzzi, com ini cio na Rua Comendador Aguiar e fundos para
 o Rio Veado.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u> rio.

Sala das Sessões;

Guaçui-ES, 26 de novembro de 1991.

WALTER VIETRA DE GOUVÊA

-Autor -

PROJETO DE LEI Nº 34/91

APROVAN

Sala das Sessões 17/12/

APROVADO

Sala das Sessões 12 112

12191 -

ALTERA LEI Nº 694

QUE DENOMINA TRAVESSA

VICENTE CAMUZI

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário / desta Colenda Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 694 - Que denomina '
Travessa Vicente Camuzi, passando esta a de
nominar-se Travessa José Camuzzi, com ini cio na Rua Comendador Aguiar e fundos para
o Rio Veado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contr<u>á</u> rio.

Sala das Sessões;

Guaçui-ES, 26 de novembro de 1991.

WALTER VIETRA DE GOUVÊA

- Autor -

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente Senhores Vereadores

A alteração que apresento através do Projeto de Lei nº 34/91, atende a solicitação dos familiares do Sr. Vicente Camuzzi, os quais manifes taram o desejo de que a citada travessa venha a denominar-se "Travessa José Camuzzi".

Chamo a atenção de Vossas Excelências, para o fato de que a Lei a ser alterada (Lei nº 694), teve sua origem da Indicação aprovada em 19 de outubro de 1982, também de minha autoria, conforme com prova xerox em anexo.

Guaçui-ES, 26 de novembro de 1991.

WALTER VIETRA DE GOUVÊ/

-Autor-

PRRUMPSP

O Vereador infra assinado no uso de suas atribuições legais submete so plenário a seguinte

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Para que seja denominada VICENTE CALUZI a atual travessa que se inicia na rua Comendador Aguiar, em frente a escadaria, e termina no Rio Veado.

Guaquí-ES, 11 de outubro de 1982.

Walter vielra de Gouvea flerie

Autor

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

APROVATION STATE S

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, O2 — 1.° andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375/0001-67

Estado do Espírito Santo

4

AUTUAÇÂO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este 0 ° 34/91

Sala das Sessociana 26/

- Juny

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes A tos au Exmo. Sr Assessor Jurídica de ... N G.

Sala das Sessões, em 261

Presidente

Senhor Presidente:

Como nossa Constituição é omissa quanto a qual dos poderes se ao Legislativo ou ao Executivo caberia a denominação de ruas, logradouros, praças, vilas, etc., entendemos que a iniciativa de Projetos desta natureza caiba tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto aos Srs. Vereadores, porém se aprovados tais Projetos pelo Plenário, caberá então à Presidência da Câmara sancionar e promulgar a respectiva Lei.

Isto posto, sugerimos o trâmite normal do presente Projeto através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 04 de dezembro de 1991.

r. José Lúglo de Assis

Assessor Juridico da Cha

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.° andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375/0001-67

Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

34/91

Sala das Sesso

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes A tos ao Exmo. Sr Assessor Jurídica da ...M.G.

Sala das Sessões, em ac

Senhor Presidente:

Como nossa Constituição é omissa quanto a qual dos poderes se ao Legislativo ou ao Executivo caberia a denominação de ruas, logradouros, praças, vilas, etc., entendemos que a iniciativa de Projetos desta natureza caiba tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto aos Srs. Vereadores, porém se aprovados tais Projetos pelo Plenário, caberá então à Presidência da Câmara sancionar e promulgar a respectiva Lei.

Isto posto, sugerimos o trâmite normal do presente Projeto através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçui-ES, 04 de dezembro de 1991.

rucio de - OAB- S - 4.239